



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

**PORTARIA Nº 242/2021**

**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação/reavaliação e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Unidade Administrativa do Legislativo;

CONSIDERANDO a regularização dos bens patrimoniais do Poder Legislativo do Municipal;

CONSIDERANDO a legislação que orienta a realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação/reavaliação e regularização das informações patrimoniais da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, com a Assessoria Contratada para esse fim.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I - ALINE DUTRA SILVA PUTTIM DE ALMEIDA;
- II - MARTA CLERI SOUZA DA SILVA;
- III - JOÃO SARAIVA DA SILVA JUNIOR;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Patrimonial da Câmara, o Sistema de Contabilidade e o Sistema de Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA/TCM-BA;
- III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- IV- encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas:

- I - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- II - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- III - Atualizar as informações sobre os bens encontrados, no Sistema de Patrimônio da Câmara e no SIGA/TCM-BA;
- IV - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números, dentre outros;
- V - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- VI - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação/reavaliação dos bens móveis e imóveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02**

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio.

Art. 5º Os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria, sendo que o prazo para a realização dos mesmos será até o dia 31/12/2020.

Art. 6º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

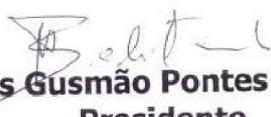
Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 9º O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de setembro de 2021.

  
**Marcos Gusmão Pontes Belitardo**  
**Presidente**